



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Av. Tapejara, 88 – Centro – CEP 87780-000 – Paraíso do Norte – Paraná

Fone (44) 431 1132 – www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: psonort@tlp.com.br

LEI Nº 18/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder recursos municipais à Associação Esportiva Paranhos de Paraíso do Norte.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação Esportiva Paranhos de Paraíso do Norte - AEP, entidade assistencial, educacional na área da cultura e esportiva, sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ sob o nº 09.495.930/0001-38, com sede a Rua Elias Alves Galindo, nesta cidade de Paraíso do Norte - PR, transferências de recursos públicos no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), em parcelas mensais sucessivas ao longo do exercício, objetivando o desenvolvimento, pela referida instituição, do projeto social e educacional na área da cultura e esportiva, observadas as suas condições e o seu plano de aplicação de recursos financeiros.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas nos termos da resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos destinos das verbas objeto da subvenção cuja concessão é autorizada por esta Lei.

§ Único - O prazo para a apresentação da prestação de contas final será até a data de 28 de fevereiro de 2010, nos termos da legislação vigente e de acordo com as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, sob a rubrica:

11.002.27.812.0007.2.083 – Manutenção de apoio ao Esporte Amador Atividades Esportivas

11.002.27.812.0007.2.083.3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 12 de fevereiro de 2009.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município